



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 23/2022

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA, representado pelo senhor **Sergio Carlos Moretti**, Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para aquisição de meio fio de concreto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 1.081/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC n.º. 123/06.

LOCAL: Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações do Centro Administrativo de André da Rocha/RS	30/03/2022	09:00

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação aquisição de meio fio de concreto, para o Município de André da Rocha/RS, conforme abaixo especificado e informações técnicas constante no memorial descritivo anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. MEDIDA
1.1	Meio fio de concreto, dimensões: comp. 65cm, altura 30 cm e largura base 12 cm e topo 10 cm	1.765	m

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 – Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente como n.º 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ANDRE DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE ANDRE DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

c) Proposta Financeira, o envelope nº 01, deverá conter a proposta comercial em uma via escrita, contendo dados necessários à identificação do licitante, valor unitário e total, neles incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, etc. devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado. Deverá apresentar a proposta financeira rubricada, nas primeiras vias e assinada e carimbada em campo próprio, contendo as cotações dos valores unitários e totais e demais dados necessários para identificar o licitante.

d) Preço: Deve ser indicado preço total líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato.

e) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

f) O valor do objeto não poderá exceder o valor total de R\$ 51.185,00 (cinquenta e um mil cento e oitenta e cinco reais).

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou acima do limite previsto nos itens 5.1 letra f, deste edital.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação a seguir relacionados:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos Diretores; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL / TRABALHISTA:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- g) Declaração emitida atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante da licitação.

7.1.3-O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DOS PRAZOS:

10.1 – O prazo para entrega total dos materiais desta licitação é de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

11 – DO RECEBIMENTO:

11.1 – Os materiais deverão ser entregues junto ao Município de André da Rocha em local indicado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e será recebido pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

11.2 – Verificada a desconformidade do bem, a qualquer tempo, por parte do Município, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega total, mediante apresentação de Nota Fiscal e atestado de recebimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

12.2- As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, por conta do orçamento de 2022:

0601 1018 Pavimentação e Revitalização de vias Públicas

449051990000-Outras obras e instalações

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

13.1. A Administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo índice do IPCA, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.3. O prazo do Contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

13.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida lei.

13.5. O Município a qualquer momento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, obedecido o interesse público, poderá suprimir parcial ou totalmente roteiro(s) objeto deste instrumento.

13.6. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os equipamentos serão recebidos e fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

13.7. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

13.8. Atendendo a necessidade e a conveniência da Administração, os valores e o(s) objeto(s) contratados poderão sofrer alteração até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contrato, como previsto na Lei Federal Nº 8.666/93.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 – A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

14.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.1.2 – Multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

14.1.3 – Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

14.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

14.2 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.3 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.4 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha, setor de licitações, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, ou pelos telefones (054) 3611-1330, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações

15.3 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.5 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de André da Rocha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9 – São anexos deste Edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

15.10 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.11 Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no “site” www.andredarocha.rs.gov.br, ou no horário de expediente pelo fone 54 3611-1330.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS aos 17 de março de 2022.

SERGIO CARLOS MORETTI
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e
aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO I – PREGÃO Nº 15/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 15/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço/telefone/fax/e-mail:
- b) Declaração, especificadas na letra b.1..... (validade da proposta de 60 dias)
- c) Disponibilidade para entrega:
- d) Preço..... (descrever as características do objeto oferecido). -.....

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

- e) Anexar Catálogo.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO II – PREGÃO Nº 15/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 15/2022 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa

12-05

1988

ANDRÉ DA ROCHA

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO III – PREGÃO Nº 15/2022

CONTRATO Nº. 0...../2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 90.483.066/0001-72, com sede na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sergio Carlos Moretti, regularmente investido no cargo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº., com sede na, Bairro, Município de, neste ato representada por, inscrita no CPF nº., doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 15/2022, têm justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de meio fio de concreto, para o Município de André da Rocha/RS, conforme abaixo especificado e informações técnicas constante no memorial integrante ao processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. MEDIDA
1.1	Meio fio de concreto, dimensões: comp. 65cm, altura 30 cm e largura base 12 cm e topo 10 cm	1.765	m

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (..... reais) pelo fornecimento do objeto, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor referente ao objeto deste contrato será feito em até 10 dias após entrega total com a respectiva Nota Fiscal e atestado de recebimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de André da Rocha/RS.

CLÁUSULA QUARTA: RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de André da Rocha, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

Verificada a desconformidade do bem, a qualquer tempo, por parte do Município, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do Contrato é de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os quantitativos previsto no presente contrato, ou quando necessário o aditivo nos referidos quantitativos, até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2022:

0601 1018-Pavimentação e revitalização de vias públicas

449051990000- Outras obras e instalações

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ADEQUAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;
- suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Razões de interesse de alta relevância de amplo conhecimento, justificadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- d) Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 15/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Execução do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Senhor Luiz Benvindo Alves da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 23/2022 Pregão Presencial Nº 15/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos dias do mês de de 2022.

SERGIO CARLOS MORETTI

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

Esta Minuta de Contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO III – PREGÃO Nº 15/2022
MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO

Este memorial tem por objetivo a execução de serviços de DRENAGEM PLUVIAL E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO na Av. Marcolino P. Vieira localizada no município de André da Rocha, RS.

2. TERRAPLAGEM

A locação da obra será realizada pela topografia da empresa contratada pela prefeitura e com acompanhamento da fiscalização desta prefeitura. Os serviços de terraplanagem necessários serão realizados anteriormente pela Prefeitura Municipal para deixar a cancha pronta para execução da obra.

3. DRENAGEM

O sistema de drenagem projetado seguirá as soluções de drenagem já adotadas pelo município, com pontos de coleta e deságüe já implantados e consagrados, que atendem as necessidades da via atuais, e a implantação de rede pluvial nova objetivando aumentar o volume de descarga visando resolver situações pontuais, melhorando o sistema de drenagem das vias como um todo.

3.1 VALAS

As valas serão escavadas manualmente ou mecanicamente, quando o material for composto de argila ou solo de alteração de rocha removível mecanicamente.

O solo destinado ao reaterro de valas deve ser, preferencialmente, o próprio material da escavação da vala, desde que este seja de boa qualidade, silte argiloso, isento de corpos estranhos e pedras. Se as condições do solo “*in situ*”, verificadas por reconhecimento em campo, apresentem baixa capacidade de suporte, materiais orgânicos e corpos estranhos (pedras, torrões duros, etc.), o material para o reaterro deverá ser importado (material de jazida), com as seguintes características: possuir CBR $\geq 10\%$ e expansão $< 2\%$ e ser isento de matéria orgânica, pedras e corpos estranhos.

O espaço compreendido entre as paredes das valas e a superfície externa da tubulação assentada deverá ser preenchido até 0,30 m acima da sua geratriz superior com aterro de material argiloso, isento de materiais orgânicos (raízes, gravetos, etc.) e corpos estranhos. Esse material deverá ser cuidadosamente apiloado em camadas não superiores a 0,20 m, utilizando-se processo dinâmico, com soquete manual, “sapo” mecânico ou placa vibratória.

Deve-se deixar um recobrimento mínimo de 60cm de reaterro sobre os tubos.

3.2 BUEIROS

As canalizações serão constituídas por tubos de concreto com diâmetros variáveis de 0,30m e 0,80m do tipo ponta e bolsa – PA-2, sendo executada sobre o berço de brita.

Basicamente será implantada uma rede mestra de DN 800mm sob a calçada do canteiro central e ramais de captação de DN 300mm que captam as águas através de bocas de lobo e distribuem nesta rede.

No trecho onde há a pista existente, deverá ser recortada a camada de asfalto existente com serra para implantação dos bueiros e a camada final do reaterro deverá ser feita com brita graduada numa espessura de 20cm.

Todas as tubulações deverão ser executadas com inclinação mínima de 1 %.

A operação de preparo do local e colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:

- escavação, regularização e compactação do fundo das valas com retroescavadeira ou escavadeira hidráulica verificando e obedecendo as declividades previstas e profundidades convenientes para que haja um bom escoamento das águas;
- lastro de brita com espessura de 10,0 cm para assentamento da tubulação;
- instalação de tubos sobre lastro de brita;
- rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1:4;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

e) execução do reaterro compactado, com material do corte ou material de jazida e compactado com compactador mecânico ou por meio manual.

A canalização será medida em metro linear de acordo com o tipo de tubo e o reaterro será medido por m³.

3.3 POÇOS DE VISITA

Os poços de visita têm como objetivos principais: coletar as águas provenientes das sarjetas e que se destinam aos bueiros de greide, permitir a inspeção dos condutos que por ela passam, com o objetivo de verificação de sua funcionalidade e eficiência, e possibilitar mudanças de dimensão de bueiros, de sua declividade e direção.

A posição dos poços de visita e bocas de lobo pode ser alterada das demonstradas na planta visando sua melhor adequação ao terreno e funcionalidade, seja visando melhorar caimento, captação de redes existentes não cadastradas, evitar encontro com postes e outros mobiliários urbanos, afastar-se de pontos com escavação em rocha, etc., desde que estas mudanças respeitem o contexto da idéia da captação que se quer implantar.

A execução das caixas e bocas de lobo deve obedecer às medidas e disposições da planta de drenagem, devendo sua execução obedecer aos seguintes passos:

- a) regularização do fundo da cava e lançamento de lastro de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 150 kg/m³;
- b) execução de base de concreto simples com 10,0 cm de espessura;
- c) execução das paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços 20,0 cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume, conectando a caixa aos bueiros e ajustando a tubulação de entrada e /ou saída a alvenaria executada, através de rejuntamento com a mesma argamassa;
- d) execução de revestimento interno das paredes com emboço paulista, traço 1:4 (cimento:areia) com espessura média de 2,00cm;
- f) nas bocas de lobo deverá ser feito implantado um meio-fio vazado de mesma forma que os meios fios retos;
- e) reaterrar o espaço entre as paredes e a cava da caixa, apiloando o material com soquete manual;

A tampa da caixa coletora será de concreto armado, ficando a cargo da fiscalização a opção de deixar as caixas coletoras de junção de redes ou mudanças de direção enterradas e sem acesso, para evitar a implantação de um sistema rígido no meio da estrutura de asfalto da via, prevenindo futuras patologias como recalques e saliências desagradáveis ao conforto dos usuários.

As caixas coletoras serão medidas por unidade implantada.

3.4 BOCAS PARA BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO

As bocas ou alas são dispositivos de proteção da canalização, localizados ao final ou início de uma rede, transferindo os déflúvios para córregos, valas ou alagadiços.

Serão construídas em concreto ciclópico, fck > 10 MPa, obedecendo às dimensões de projeto. O fundo será executado em concreto simples, sobre uma base de brita.

Em alguns bueiros transversais optou-se por estender os bueiros em direção a jusante e eliminar as bocas. Este prolongamento permite uma melhor segurança da borda da estrada, o acréscimo de tubos é compensado pela redução do custo da boca e facilita a ampliação da canalização futura. Neste caso deverá ser feito um enrolamento com pedras do local, com junta seca sobre o último tubo da jusante, para impedir que o solo venha obstruir a saída do bueiro.

A critério da fiscalização da prefeitura, as alas que se situarem em margens de córregos poderão ter suas paredes laterais posicionadas de maneira esconsa, de modo a propiciar o fluxo de água do córrego. Poderão ser utilizadas alas para o deságüe da canalização, de modo a conduzir as águas provenientes de rede de drenagem para as valas naturais. As alas deverão ser entregues limpas e sem depósito de materiais em seu fundo, sendo os valos junto às bocas de montante ou jusante, serem limpos em uma extensão que permite a perfeita condução das águas. O detalhamento das dimensões encontra-se no projeto de drenagem pluvial.

As bocas serão medidas por unidades implantadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

4 MEIO-FIO DE CONCRETO

4.1 GENERALIDADES

Meio-fio é o conjunto de peças assentadas e alinhadas ao longo dos bordos da pista de rolamento. São peças com formas e dimensões especificadas, alinhadas segundo o greide da via pública, destinadas a proteger os bordos do pavimento a criar um ressalto protetor dos passeios e calçadas.

4.2 MATERIAIS

Os meios-fios de concreto deverão ter comprimento de 65 cm e altura de 30 cm e espessura de base 12 cm e topo 10 cm.

4.3 EQUIPAMENTOS

Para a colocação dos meios-fios são utilizadas somente ferramentas manuais como colher de pedreiro, pá, carrinho de mão, martelo de calceteiro e enxada.

4.4 EXECUÇÃO

O meio-fio de concreto é quase sempre colocado em terreno natural, que é conformado e comprimido antes de lançar a peça. A execução compreenderá o assentamento e rejuntamento do meio-fio, a saber.

4.5 ASSENTAMENTO

As alturas de alinhamento dos meios-fios serão dadas por um fio de nylon esticado com referências topográficas não superiores a 20,00m nas tangentes horizontais e verticais e 5,00m nas curvas horizontais ou verticais. Nos encontros de ruas, esquinas, e sempre que as condições topográficas permitirem, a marcação de pequenos raios horizontais deverá ser feita com cintel.

Os meios-fios serão assentados diretamente sobre a base acabada. Para isso, a base deverá ser executada com uma sobre largura suficiente para permitir o pleno apoio do meio-fio. O projeto definirá, em cada caso, as larguras necessárias.

À medida que as peças forem sendo assentadas e alinhadas, antes do rejuntamento, deverá ser colocado o material de encosto. Esse material indicado ou aprovado pela fiscalização, deverá ser colocado em camadas de 10cm e cuidadosamente apiloado com soquetes manuais, de modo a não desalinhar as peças.

Quando pela sua altura excessiva, os meios-fios devam ser inseridos na base, a reconstrução da área escavada deverá ser feita com o mesmo material empregado na camada base e compactado com equipamento apropriado nas mesmas condições anteriores. O escoramento dos meios-fios deverá ser feito da mesma forma indicada acima.

4.6 REJUNTAMENTO

Concluídos os trabalhos de assentamento e escoramento, e estando os meios-fios perfeitamente alinhados, será feito o rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. A argamassa de rejuntamento deverá tomar toda a profundidade das juntas e, externamente não exceder os planos do espelho e do piso dos meios-fios. A face exposta da junta será dividida ao meio por um friso de 3mm, em ambos os planos do meio-fio.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os projetos e especificações deverão atender às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT, sendo que os casos omissos serão definidos pelo setor de fiscalização da prefeitura.

André da Rocha, 09 de Março de 2022.

Achiles M. Bertussi Jr.
Eng. Civil Crea - RS 88245 D

Sérgio Carlos Moretti
Prefeito Municipal